

 <b>Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Turismo</b>	 <b>Instituto Água e Terra</b> Diretoria de Controle de Recursos Ambientais	<b>Autorização Ambiental</b> N° 64357 Validade 23/04/2028 Protocolo 256903938
---	--	--

**01 CONTROLE**

Autorização n° 64357	Validade 24 Meses	Protocolo SPI de origem 256903938
-------------------------	----------------------	--------------------------------------

Autorização Ambiental para Atividade de:  
 Autorização Ambiental para monitoramento de fauna silvestre terrestre e aquática da CGH SANTA JACINTA no Rio Marrequinha.

O Instituto Água e Terra - IAT, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista contido no expediente protocolado sob o número anteriormente citado, expede a presente Autorização a:

**02 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO**

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física  
**SANTA JACINTA - GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA**

C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física 39490547000158	Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física ISENTO
---	---

Ramo de Atividade - P. J. / Profissão - P. F.  
**GERAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA**

Endereço COL BOA VENTURA , GLEBA N° 16	Bairro TERRA SANTA
---	-----------------------

Município Boa Ventura de São Roque	UF PR	Cep 85225000	Telefone *****
---------------------------------------	----------	-----------------	-------------------

**03 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

Empreendimento  
**CGH Santa Jacinta**

Endereço 24°44'23 S 51°32'21 O	Bairro *****
-----------------------------------	-----------------

Município Boa Ventura de São Roque	UF PR	Cep 85225000
---------------------------------------	----------	-----------------

**04 DETALHAMENTO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

Corpo Hídrico do Entorno *****	Bacia Hidrográfica Ivaí
-----------------------------------	----------------------------

Destino do Esgoto Sanitário *****	Destino do Efluente Líquido *****
--------------------------------------	--------------------------------------

Detalhar o teor da autorização, premissas e condicionantes de sua concessão

**PARECER TÉCNICO:**

Trata-se de solicitação da autorização ambiental para monitoramento de fauna silvestre terrestre e aquática, envolvendo a captura, coleta e transporte de espécimes da MASTOFAUNA, HERPETOFAUNA, AVIFAUNA, ICTIOFAUNA, ICTIOPLÂNTONS e INVERTEBRADOS AQUÁTICOS E TERRESTRES nas áreas de influência da CGH SANTA JACINTA, no Rio Marrequinha, no município de Boa Ventura de São Roque/PR. Tem como objetivo principal a análise da composição e dinâmica das comunidades da biota terrestre e aquática, bem como o acompanhamento dessa dinâmica ao longo das diferentes etapas do licenciamento do empreendimento e avaliação crítica dos impactos sofridos pela fauna em decorrência da instalação e operação do empreendimento.

A presente Autorização Ambiental atende a Portaria IAT n° 12/2024 e está em conformidade com a Resolução CONAMA n° 237/97, Instrução Normativa IBAMA, n° 146/07, Lei n° 22252/2024 e Decreto Estadual n° 9541/2025.

Esta Autorização foi concedida com base nas informações e procedimentos metodológicos do plano de trabalho.

**EQUIPE TÉCNICA:**

Nome: Leonardo Rodrigues Minucci  
 CTF: 5525756  
 CREA: PR-116570/D

**REQUERIMENTO 171/2026.** Assinatura Avançada realizada por: **Ivone Chaves (XXX.349.909-XX)** em 24/04/2026 10:20 Local: IAT/DILIO. Inserido ao documento **2.102.972** por: **Ana Beatriz Furtado Modesto** em: 23/04/2026 09:47. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual n° 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5838e2043e7d788943d8dc3382162c65**

Inserido ao protocolo **25.690.393-8** por: **Lucas Silva Azevedo** em: 24/04/2026 11:35. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **9f6511ba5c1dce391be72936b8cd1c70**



Secretaria de Desenvolvimento  
Sustentável e Turismo



Instituto Água e Terra  
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

**Autorização Ambiental**

Nº 64357

Validade 23/04/2028

Protocolo 256903938

ART: 1720210812480

Função: Coordenador gera

Nome: Vinicius Abilhoa

CTF: 57799

Função: Auxiliar técnico pela Ictiofauna e Invertebrados Aquáticos.

Nome: Adriano Hauer

CTF: 4122391

CRBio: 50876/07-D

ART: 07-3232/20

Função: Responsável técnico pela Ictiofauna e Invertebrados Aquáticos

Nome: Roger Henrique Dalcin

CTF: 6429014

Função: Auxiliar técnico pela Ictiofauna e Invertebrados Aquáticos

Nome: Pedro de Oliveira Calixto

CTF: 5589388

CRBio: 83279/07-D

ART: 07-0406/21

Função: Responsável técnico pela Herpetofauna e Mastofauna

Nome: Gabriel Massaccesi de la Torre

CTF: 4867764

CRBio: 66546/07-D

ART: 07-0409/21

Função: Responsável técnico pela Avifauna e Entomofauna

Nome: Luan Salles Passos

CTF: 6457417

Função: Auxiliar de campo

#### CONDICIONANTES:

1. Os procedimentos metodológicos aprovados no plano de trabalho não poderão ser alterados sem anuência prévia do órgão ambiental;
2. Qualquer alteração de equipe técnica deverá ser previamente comunicada e aprovada pelo Instituto Água e Terra, pelo Setor de Fauna - SEFAU. As solicitações de alterações deverão ser encaminhadas em um novo protocolo via sistema eProtocolo;
3. Os espécimes que vierem à óbito deverão ser encaminhados ao Museu de História Natural Capão da Imbuia (biota aquática) e ao CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DOS CAMPOS GERAIS (biota terrestre), sendo obrigatória a apresentação da carta de recebimento com os números de tombamento dos animais ali depositados;
4. O monitoramento da fauna silvestre deverá ser realizado em 2 (duas) campanhas semestrais por ano durante a fase de operação, pelo período de 2 (três) anos. As campanhas deverão ser realizadas em intervalos sazonais, de modo a contemplar diferentes períodos do ciclo anual, conforme o enquadramento do empreendimento no Anexo II da Portaria IAT nº 012/2024.
5. O Programa de Monitoramento autorizado é de caráter contínuo durante toda a etapa de Licença de Instalação e, portanto, em caso de paralisação das obras, supressão vegetal, alteração de equipe ou outros impeditivos, as atividades correlatas a esse programa devem ser mantidas conforme o aprovado;
6. A área de soltura deverá ser monitorada durante as fases de pré-obra, instalação e operação do empreendimento;
7. Após a finalização do monitoramento na fase de operação, o empreendimento deverá consultar o IAT sobre a continuidade do estudo nos termos do § 1º. Art. 17 da Portaria IAT N° 012/2024;
8. Para a amostragem de invertebrados aquáticos serão utilizados os métodos de Puçá/Dip Net e Redes cônicas.

 <p><b>Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Turismo</b></p>	 <p><b>Instituto Água e Terra</b> Diretoria de Controle de Recursos Ambientais</p>	<p><b>Autorização Ambiental</b> Nº 64357 <b>Validade</b> 23/04/2028 <b>Protocolo</b> 256903938</p>
---	---	--

Quaisquer alterações na metodologia proposta deverão ser informadas e justificadas ao Instituto Água e Terra para autorização;

9. Para a amostragem de ictiofauna serão utilizados os métodos de Redes de espera, Arremessos de tarrafa, Peneiras e Puçás. Quaisquer alterações na metodologia proposta deverão ser informadas e justificadas ao Instituto Água e Terra para autorização;

10. Para a amostragem de invertebrados terrestres hymenoptera serão utilizados os métodos Busca ativa, Pratos-armadilhas e Iscas de Cheiro. Quaisquer alterações na metodologia proposta deverão ser informadas e justificadas ao Instituto Água e Terra para autorização;

11. Para a amostragem da herpetofauna serão utilizados os métodos Ponto focal, Pontos de escuta e Busca Ativa. Quaisquer alterações na metodologia proposta deverão ser informadas e justificadas ao Instituto Água e Terra para autorização;

12. Para a amostragem de avifauna serão utilizados os métodos de Busca ativa. Quaisquer alterações na metodologia proposta deverão ser informadas e justificadas ao Instituto Água e Terra para autorização;

13. Para a amostragem da mastofauna serão utilizados os métodos de Ponto focal, Procura ativa, Armadilhas fotográficas, Armadilhas Tomahawk e Sherman e Redes de neblina. Quaisquer alterações na metodologia proposta deverão ser informadas e justificadas ao Instituto Água e Terra para autorização;

14. O esforço amostral empregado entre as diferentes unidades amostrais deve ser similar e comparável, de modo a possibilitar análises comparativas;

15. Incluir as coordenadas geográficas em caso de Registros Ocasionais (RO) dos exemplares nas áreas de abrangência do estudo;

16. Todos os registros fotográficos dos indivíduos amostrados deverão apresentar coordenada geográfica, data e horário. Estes deverão ser encaminhados em formato JPEG, na aba "anexos" do eProtocolo;

17. Um relatório final deve ser apresentado ao término de cada uma das fases (pré-obra, instalação e operação), sem prejuízo da possibilidade de solicitação de dados pelo órgão ambiental a qualquer momento;

18. Os resultados do monitoramento de fauna deverão possibilitar a comparação dos dados obtidos entre as diferentes etapas do monitoramento, considerando a sazonalidade e deverão possibilitar a avaliação das flutuações destes dados ao longo do tempo e se houve uma tendência positiva ou negativa frente aos impactos gerados pelo empreendimento;

19. Quaisquer alterações na localização ou substituição dos módulos amostrais deverão ser solicitadas e justificadas ao IAT para autorização;

20. Os relatórios devem apresentar a descrição detalhada dos procedimentos metodológicos, incluindo áreas de abrangência das atividades, descrição do esforço amostral empregado e análises dos dados obtidos. Apresentar ainda as áreas ou pontos amostrais, incluindo área(s) controle (onde não deverá ser feita soltura de fauna);

21. Deverão ser incluídos nas análises comparativas índices de biodiversidade (riqueza, diversidade, abundância, similaridade entre locais), além da suficiência amostral. Conjuntamente aos índices encontrados, deverão ser apresentadas discussões críticas sobre a informação gerada pelo índice, que subsidiem a avaliação pelo corpo técnico do IAT;

22. Em cada relatório, incluir avaliação da comunidade de vertebrados ripícolas e associados ao ambiente aquático (herpetofauna, aves e mamíferos), caso couber, gerando dados quali-quantitativos e demais dados bio-ecológicos que permitam avaliar sua resposta à instalação e operação do empreendimento;

23. Em cada relatório, incluir avaliação da comunidade de organismos ameaçados de extinção segundo as listas internacional, nacional e estadual da fauna ameaçada vigentes, gerando dados quali-quantitativos e demais dados bio-ecológicos que permitam avaliar sua resposta à instalação e operação do empreendimento;

24. Em cada relatório, incluir avaliação crítica dos impactos causados pelo empreendimento sobre as biotas terrestre e aquática, conforme observações de campo e análises posteriores. Considerar o contexto de paisagem no qual o empreendimento está inserido e perspectiva de efeitos negativos ou positivos sobre a fauna local em longo prazo;

25. Devem ser considerados, na avaliação dos impactos, possíveis efeitos cumulativos entre este e outros

 <p><b>Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Turismo</b></p>	 <p><b>Instituto Água e Terra</b> Diretoria de Controle de Recursos Ambientais</p>	<p><b>Autorização Ambiental</b> Nº 64357 <b>Validade</b> 23/04/2028 <b>Protocolo</b> 256903938</p>
---	---	--

empreendimentos ou demais atividades antrópicas na área de influência do empreendimento, especialmente ADA e AID;

26. Juntamente ao relatório final, apresentar tabela digital com dados brutos, disponível no endereço eletrônico: <https://www.iat.pr.gov.br/Pagina/Autorizacao-Ambiental>);

27. Condições específicas:

- A captura, coleta, transporte e soltura somente poderá ser realizada pela equipe técnica designada por esta autorização;
- Em casos de eutanásia os procedimentos devem estar de acordo com aqueles recomendados pela resolução CFMV nº 1000/2012;
- Animais exóticos capturados não devem ser reintroduzidos na natureza, sendo informado ao Instituto Água e Terra a destinação final dada a esses animais;
- Os procedimentos de captura, contenção, marcação e soltura deverão estar de acordo com as normas estabelecidas na Resolução CFBio nº 706/2024 e seu regulamento.

28. NÃO É PERMITIDO:

- CAPTURA, COLETA, TRANSPORTE E SOLTURA DE ESPÉCIES EM ÁREA PARTICULAR SEM O CONSENTIMENTO DO PROPRIETÁRIO;
- CAPTURA, COLETA, TRANSPORTE E SOLTURA DE ESPÉCIES EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO FEDERAIS, ESTADUAIS, DISTRITAIS OU MUNICIPAIS SALVO QUANDO ACOMPANHADAS DA ANUÊNCIA DO ÓRGÃO ADMINISTRADOR COMPETENTE;
- COLETA E TRANSPORTE DE ESPÉCIES LISTADAS NA PORTARIA MMA Nº 148, DE 7 DE JUNHO DE 2022, NO DECRETO ESTADUAL Nº 6.040 DE 5 DE JUNHO DE 2024 E ANEXOS CITES;
- COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO POR TÉCNICOS NÃO LISTADOS NESTA AUTORIZAÇÃO;
- EXPORTAÇÃO DE MATERIAL BIOLÓGICO;
- PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS QUE NÃO CONSTEM NO PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO INSTITUTO ÁGUA E TERRA.

29. Esta autorização é válida somente sem emendas e/ou rasuras;

30. O Instituto Água e Terra, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização;

31. A ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, bem como omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a emissão da autorização sujeita os responsáveis, incluindo a equipe técnica, à aplicação de sanções previstas em legislação pertinente;

32. O início das atividades e/ou de cada campanha deverá ser informado previamente com antecedência mínima de sete dias ao Setor de Fauna – DILIO/DLF/FAUNA exclusivamente via eProtocolo, de modo a possibilitar o acompanhamento destas por técnicos do Instituto Água e Terra;

33. A equipe técnica deverá portar essa autorização (incluindo a relação da equipe técnica) em todos os procedimentos de captura/coleta/transporte/soltura;

34. O descumprimento das condicionantes estabelecidas nesta autorização sujeita os responsáveis à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente;

35. O coordenador geral deve assinar o relatório se responsabilizando pelo seu conteúdo.



Secretaria de Desenvolvimento  
Sustentável e Turismo



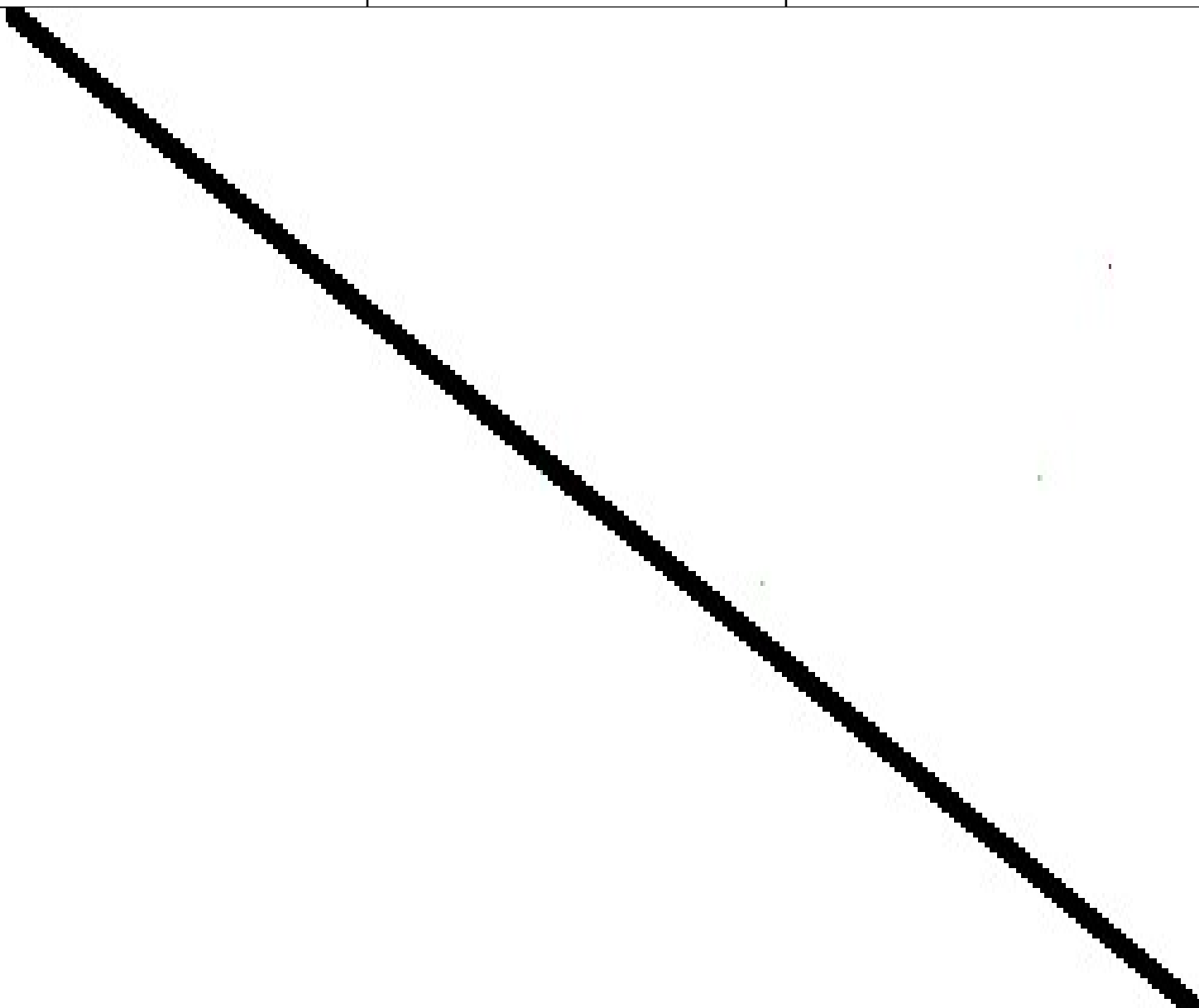
Instituto Água e Terra  
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

**Autorização Ambiental**

Nº 64357

Validade 23/04/2028

Protocolo 256903938



**05 AUTENTICAÇÃO PELO INSTITUTO DE ÁGUA E TERRA**

Local e data

CURITIBA, 23 de abril de 2026

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Água e Terra.

Carimbo e assinatura do representante do IAT

**REQUERIMENTO 171/2026.**

Documento: **AA\_64357\_25690393.8.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Ivonete Chaves (XXX.349.909-XX)** em 24/04/2026 10:20 Local: IAT/DILIO.

Inserido ao documento **2.102.972** por: **Ana Beatriz Furtado Modesto** em: 23/04/2026 09:47.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**5838e2043e7d788943d8dc3382162c65**